



Lei nº 609/2019, de 17 de julho de 2019.

Dispõe sobre modificações na Lei Municipal nº 321/2014 que trata do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 321/2014, passa a ter acrescidos os seguintes incisos e parágrafos:

VIII - Aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma de imóveis, materiais e equipamentos destinados à Câmara Municipal de São João da Barra, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;

IX - Aquisição de serviço, material e outras despesas de custeio que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal;

X - Despesas relativas a programas ou projetos que visem à redução da despesa de pessoal da Câmara Municipal de São João da Barra.

§ 1º Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2º Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de São Joao da Barra, serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de São João da Barra.

Art. 2º- O Art. 3º da Lei Municipal nº 321/2014, passa a ter acrescidos os seguintes incisos:



XV – receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos da Câmara Municipal de São João da Barra;

XVI – rendimento financeiro originado da aplicação da interferência financeira da Câmara Municipal de São João da Barra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 17 de julho de 2019.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita